

L100
24/3/26



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

PROJETO DE LEI Nº 07/2026

EMENTA:

Institui o Banco Municipal de Memória das Mulheres do Município de Seropédica e dá outras providências.

Autora: Vereadora Rose Alves

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
RESOLVE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO Nº 129/2026
DATA: 19/03/2026
Daiane RODRIGUES de Paula Agente Administrativo Matrícula: 3358

Art. 1º Fica instituído o Banco Municipal de Memória das Mulheres, destinado ao registro e preservação das histórias, trajetórias e conquistas das mulheres que contribuíram para o desenvolvimento do Município de Seropédica.

Art. 2º O Banco de Memória será coordenado pelo Poder Executivo, em parceria com secretarias municipais, arquivos públicos, escolas e entidades da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a forma de inscrição, coleta e divulgação das histórias no prazo de 120 (cento vinte) dias a contar da publicação desta Lei

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ézio Cabral, 19 de março de 2026.

ROSE ALVES
VEREADORA
Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereadora



Câmara Municipal de Seropédica
Gabinete Vereadora Rose Alves

JUSTIFICATIVA

A memória coletiva de um município é parte essencial de sua identidade cultural. No entanto, a história das mulheres, suas lutas, conquistas e contribuições para o desenvolvimento local, permanece historicamente na sub-representação nos registros e arquivos oficiais. A instituição do Banco Municipal de Memória das Mulheres responde a essa lacuna, criando mecanismo permanente de coleta, preservação e divulgação dessas trajetórias, com amparo na competência municipal para promover a cultura local, nos termos do art. 30, IX, da Constituição Federal, e em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados (Lei Federal nº 8.159/1991). Mais do que um instrumento de preservação histórica, o Banco de Memória cumpre função educativa e cívica: ao dar visibilidade ao protagonismo feminino, fortalece a identidade das novas gerações e reafirma o compromisso do Município com a equidade e o reconhecimento das mulheres como sujeitos centrais na construção da vida pública local. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.